



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA DIEGO DONIZETE SOARES 34289806899.

Contrato nº 045/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **DIEGO DONIZETE SOARES 34289806899**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.168.611/0001-01, com endereço na Rua Vereador Pedro de Moraes Lima, nº 102, Cruzeiro, Pereiras/ SP, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por DIEGO DONIZETE SOARES, portador da cédula de identidade nº 43.207.905-1 e do CPF nº 342.898.068-99, conforme consta no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 658/2022, modalidade **Carta Convite nº 009/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições para ser distribuídas nas diversas secretarias, mediante necessidades administrativas.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	360	UNID	MARMITEX PEQUENA	Marmitex completa, com peso mínimo de 500g.	R\$ 9,00	R\$ 3.240,00
02	850	UNID	MARMITEX MÉDIA	Marmitex completa, com peso mínimo de 800g.	R\$ 12,00	R\$ 10.200,00
03	440	UNID	MARMITEX GRANDE	Marmitex completa, com peso mínimo de 1000g.	R\$ 14,00	R\$ 6.160,00
04	260	UNID	PRATO FEITO	Refeição servida em estabelecimento próprio, contendo arroz, feijão, salada, ovos, carnes (bovina, suína, aves, peixe, linguiça, etc) e guarnição (farofa, batata frita, vinagrete).	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00
05	440	UNID	PRATO EXECUTIVO	Refeição servida, em estabelecimento próprio, em pratos individuais, contendo arroz, feijão, massas, salada, ovos, carnes (bovina, suína, aves, peixe, linguiça, etc) e guarnição (farofa, batata frita, vinagrete).	R\$ 19,00	R\$ 8.360,00

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme solicitação efetuada pelo (a) responsável de cada secretaria, ou retirada no próprio estabelecimento.

TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de **R\$ 32.120,00** (trinta e dois mil cento e vinte reais), conforme proposta apresentada no Processo Licitatório nº 658/2022, modalidade Carta Convite nº 009/2022.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Administração e Finanças
Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.3 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Função Programática: 133920005.2.024 – Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo
Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 1030100092.032 – Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais
(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.7 – LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Função Programática: 1545100112.041 – Manutenção do Logradouro Público e Obras
Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.8 – TRANSP. SERV. ESTRADA E RODAGEM

Função Programática: 2678200122.047 – Manutenção do TESER
Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.10 – SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA DE PATRIMÔNIO

Função Programática: 0618100142.050 – Manutenção da Vigilância Pública
Elemento Despesa 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

QUINTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

SEXTA (DO PRAZO) - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, à contar da data de sua assinatura.

SÉTIMA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado, através da Secretaria Responsável pela gestão deste contrato;

OITAVA (DAS PENALIDADES) - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A contratada, na execução do contrato, não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, constante na cláusula primeira deste termo de contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) - Fica a cargo do Secretário de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

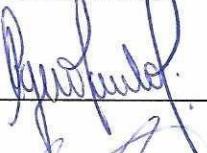
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 29 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

DIEGO DONIZETE SOARES 34289806899
DIEGO DONIZETE SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:








Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

PROCESSO N° (DE ORIGEM): CARTA CONVITE N° 009/2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

RESPONSÁVEL PELO ATO: MIGUEL TOMAZELA

INTERESSADO (A): DIEGO DONIZETE SOARES 34289806899

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a)- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que viciem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- d)- As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- e)- No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

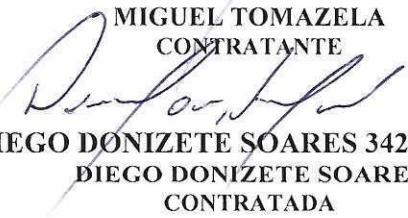
Damo-nos por NOTIFICADOS para:

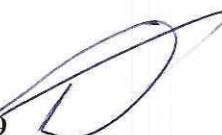
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.


Pereiras, 29 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE


DIEGO DONIZETE SOARES 34289806899


DIEGO DONIZETE SOARES
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

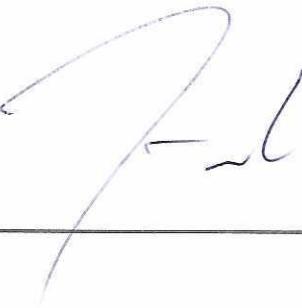
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

Assinatura: 

INTERESSADO(A):

Nome: Diego Donizete Soares
Cargo Empresário
CPF: 342.898.068-99 – RG: 43.207.905-1
E-mail institucional: paulacris3045@gmail.com
Telefone(s): (14) 99120-5219.

Assinatura: 